

Perspectivas sobre a Política na Teoria de Émile Durkheim

Raquel Andrade Weiss

Introdução

No ano de 1971, Anthony Giddens chamou a atenção da comunidade acadêmica para o fato de que uma parte importante da obra de Émile Durkheim estava sendo praticamente ignorada, qual seja, aquela que abrange seus escritos sobre política. Segundo o autor, “a teoria de Durkheim sobre a política e o Estado é indubitavelmente a mais negligenciada de suas contribuições para a teoria social” (Giddens, 1971, p. 477). Alguns anos mais tarde, essa mesma tese foi reiterada em sua introdução à coletânea de textos políticos de Durkheim¹, quando argumentou que ele “não é ordinariamente considerado como um autor que tenha feito importantes contribuições para a sociologia política”, até porque, segundo Giddens (1986, p. 1), “ele envolveu-se apenas marginalmente em atividades políticas práticas, e durante sua vida jamais chegou a publicar nenhuma grande obra cujo principal assunto fosse concernente à análise política”.

Sem dúvida, a amplitude da influência de Giddens contribuiu em larga medida para colocar os escritos políticos de Durkheim em evidência, isso sem mencionar a pertinência e mesmo a originalidade de sua análise acerca desse aspecto, bem como a importância

de haver publicado em inglês um compêndio de textos selecionados do autor sobre esse tema, tornando-os disponíveis para um público maior. Entretanto, o diagnóstico apresentado por Giddens com tanta convicção nos induz a crer que nada, ou quase nada, foi dito acerca desse aspecto da obra durkheimiana, obscurecendo os diversos textos que, antes de Giddens, já se debruçaram sobre esse ponto.

Partindo dessa constatação, meu primeiro objetivo nesta apresentação consiste em expor de forma sucinta e panorâmica os argumentos de diversos autores que se preocuparam com os aspectos políticos dos escritos de Durkheim. Ainda em relação a isso, pretendo chamar a atenção para a diversidade dessas interpretações, que não apenas enfatizam diferentes ângulos disso que podemos chamar de “aspectos políticos da obra durkheimiana”, como também encontramos interpretações e classificações até mesmo contraditórias. Ao colocar esses autores lado a lado, será possível tecer um quadro que permita contemplar o quão numerosas e instigantes são as interpretações possíveis sobre um mesmo autor.

Não proponho julgar a pertinência dessas interpretações, mas a simples constatação dessa diversidade ora complementar,

¹ Cf. “Introduction” (Giddens, 1986). Conforme observado pelo próprio autor, este texto reproduz boa parte do que já foi escrito no texto de 1971.

ora contraditória, já deve bastar para tornar evidente o quanto o estudo desse aspecto da obra deste clássico das ciências sociais ainda pode e deve ser aprofundado, o quanto este aspecto permanece como um terreno fértil, que possibilita novos *insights* sobre problemas contemporâneos, sejam práticos, sejam teóricos. É no âmbito dessa proposta de “atualização” que está circunscrito o segundo objetivo desta apresentação, qual seja, pensar o autor no contexto do debate da teoria política contemporânea, especialmente em sua vertente normativa, que tem em um de seus extremos os autores designados de “comunitaristas” ou “republicanos”, para utilizar a expressão de Habermas, e, no extremo oposto, os chamados “liberais”².

Entre os primeiros, defende-se a tese de que os valores e o próprio modo de vida de uma comunidade devem prevalecer sobre os valores de natureza abstrata e universal. Para os liberais, ao contrário, o ator central é o indivíduo, entendido como ser dotado por natureza desses direitos fundamentais de liberdade e igualdade. Defenderei aqui o argumento de que a teoria política de Émile Durkheim não pode ser situada em nenhum desses dois polos, enfatizando o modo como o autor concebeu de maneira peculiar a relação entre Estado, sociedade civil e indivíduo, sendo este um valor próprio das sociedades modernas.

As diversas interpretações sobre os aspectos políticos da teoria durkheimiana

Giddens apontou a pouca participação de Durkheim em atividades políticas práticas como uma das explicações para o descaso

em relação a esse aspecto da obra do autor. Entretanto, se é verdade que Durkheim nunca ocupou nenhum cargo na administração pública e nem mesmo filiou-se a qualquer partido político, isso não quer dizer que não tenha se envolvido diretamente com aspectos práticos da vida política de seu tempo, desde que “vida política” seja compreendida como algo mais amplo do que “vida partidária”. Afinal, foi justamente em virtude de seu envolvimento com questões de natureza prática que seus escritos políticos tiveram maior repercussão, ao menos durante sua vida: Durkheim militou em favor da República, defendendo arduamente uma educação moral laica; foi um dos membros fundadores da Liga pelos Direitos do Homem; teve participação no importante debate sobre “Pacifismo e Patriotismo”, em 1907; condenou publicamente a guerra e as formas mórbidas de nacionalismo no texto “A Alemanha acima de tudo”, de 1915; e, finalmente, foi sua participação como ativista pró-Dreyfus, até mesmo por pertencer à referida liga, que resultou em um de seus mais importantes e polêmicos artigos, “O individualismo e os intelectuais”, que consiste, antes de tudo, em uma exposição dos fundamentos do individualismo, base de sua convicta defesa do general Dreyfus e de sua crítica ao obscurantismo das forças políticas de direita.

A “interferência” de Durkheim em assuntos de natureza prática já parecia causar bastante desconforto entre alguns de seus contemporâneos que militavam em favor de um modelo político oposto àquele defendido por Durkheim. Aliás, o primeiro registro de um artigo que discute os aspectos políticos da obra durkheimiana data de 1896, quando a carreira de Durkheim ainda

2 Utilizo aqui a classificação proposta por Habermas (1995), no artigo “Três modelos normativos de democracia”.

começava a se consolidar. Nesse artigo, cujo título é “Sociologie et démocratie”, o autor, Charles Andler, contesta a legitimidade da sociologia para se pronunciar acerca de prognósticos políticos; em particular, contesta a defesa que fazem da democracia como modelo político mais adequado às sociedades modernas. Segundo Andler, para os sociólogos, nomeadamente Durkheim e Bouglé, “a democracia realiza-se necessariamente; e também necessariamente ela confia a direção das coisas públicas a um pensamento coletivo medíocre”. Em seguida, manifesta seu descontentamento em relação à sociologia e à defesa que esta faz da democracia, afirmando que “é a essa doutrina política que chega a sociologia contemporânea. Nós não sabemos se a sociologia é tão unânime e tão explícita em relação ao prognóstico desse desastre. Mas os enunciados sobre os quais se apoiam essas conclusões mostram-se conformes a essa mitologia especial compartilhada pelos sociólogos” (Andler, 1986, p. 245). Portanto, nesse primeiro registro, Durkheim é apresentado negativamente como um defensor da democracia.

Alguns anos mais tarde, em 1911, outro contemporâneo de Durkheim, o filósofo Dominique Parodi, considera o autor como parte importante de uma linhagem de pensamento, que começa com Comte e passa por Taine e Renan, e que teria oferecido os elementos teóricos que posteriormente serviram de fundamentação teórica para o “tradicionalismo”, o “partido da reação”, que advogava o retorno das instituições tradicionais, em especial a Igreja e a monarquia. Uma apreciação diametralmente oposta àquela de Andler, para quem, como vimos, Durkheim seria um dos grandes inimigos dos “tradicionalistas”. É curioso que em alguns momentos o autor utiliza argumentos durkheimianos para fundamentar sua crítica aos tradicionalistas, especialmente à falta de

critério e de método na legitimação dessas ideias, como podemos constatar no seguinte trecho de Parodi (1924, p. 100):

O método científico, que eles reclamam e que utilizam tão pouco – aquele método que constitui a força do senhor Durkheim e de toda sua escola – consistiria, ao contrário, em constatar com paciência e com imparcialidade todos esses fatos, quaisquer que sejam, que a história nos apresenta, todas essas forças que ela apresenta como fruto de sua obra [...] Esforçando-se para aplicar realmente o método científico à sociologia, o senhor Durkheim chega a definir a tendência das sociedades modernas, estabelecendo suas causas econômicas e individuais, históricas e geográficas, como um individualismo crescente e inevitável. [...] Através de quais pesquisas positivas os tradicionalistas conseguem estabelecer que essas induções científicas são aventureiras ou errôneas?

Mesmo cuidando de estabelecer algumas diferenças fundamentais entre Durkheim e os tradicionalistas, Parodi não deixa de considerá-lo parte dessa doutrina que faz apologia à “política do fato”, característica do espírito tradicionalista, em oposição à “política da ideia”, característica do espírito racionalista. Afinal, “o que constitui a unidade de toda essa linha de pensadores tão diferentes, é sua negação do racionalismo” (*idem, ibidem*, p. 74). Um pouco mais adiante, Parodi (p. 80) não deixa dúvidas quanto à semelhança que percebe entre Durkheim e os autores propriamente tradicionalistas:

Ora, assim como o senhor Bourget, ou o senhor Barres, nossos sociólogos reabilitaram, à sua maneira, a ideia de tradição. Sabemos que o senhor Durkheim proclama-se a si mesmo um “intelectual conservador”, e também o senhor Lévy-Bruhl, logo depois dele, e acreditamos poder aproximá-los em virtude de sua defesa, com base na lógica, de um puro “conformismo social”.

Na década de 1930, essa interpretação que aponta Durkheim como um “precursor” de movimentos conservadores é bastante radicalizada, e o sociólogo é apontado por dois

autores, Marion Mitchel (1931) e Svend Ranulf (1939), como um dos precursores dos movimentos nacionalistas radicais, leia-se, dos movimentos fascistas. Para Mitchel, as concepções de Durkheim, inclusive sua defesa dos grupos intermediários como meios de atenuar a situação de anomia, teriam aberto o caminho para o “integral nacionalismo” de Maurras. Para Ranulf, a própria crítica de Durkheim à sociedade industrial, demasiado individualista e pouco integrada, teria contribuído para a emergência do fascismo, mesmo que não intencionalmente.

Embora consideradas absurdas pela maioria dos intérpretes contemporâneos, esses argumentos não passaram sem deixar marcas e fazer herdeiros. Algumas importantes premissas que sustentam essa interpretação podem ser encontradas na análise de autores bastante conhecidos, por exemplo, Robert Nisbet (1952)³. Talvez o mais importante trabalho que permite desmontar esses argumentos de Mitchel e Ranulf, uma vez que aponta suas graves inconsistências interpretativas, é o artigo de Joseph Llobera, publicado em 1994. O texto deste autor aborda um aspecto bastante particular dos escritos políticos de Durkheim, qual seja, o de suas contribuições teóricas para o estudo do nacionalismo e de suas contribuições práticas para a consolidação da república francesa. Sua conclusão é a de que, embora não haja uma “teoria da nação” ou uma “teoria da pátria” propriamente dita, seus escritos oferecem uma teoria implícita acerca de alguns temas centrais envolvendo essa questão. Do ponto de vista mais prático, ressalta a importância de seu papel como um dos

grandes construtores da nação francesa, bem como alguns argumentos de Durkheim que seriam favoráveis à constituição de uma “pátria europeia”.

Depois desse salto cronológico, voltemos um pouco no tempo, cerca de dez anos após a primeira edição do livro de Parodi. Em 1920, um autor inglês, Harry Barnes, chamou a atenção para a contribuição de Durkheim para a teoria política, dando ênfase a alguns aspectos que viriam a ser retomados pelos intérpretes contemporâneos e que se referem às relações entre o Estado e o indivíduo e à importância dos grupos intermediários, especialmente das associações profissionais, como elementos necessários à manutenção das relações de solidariedade e da vida política democrática. Após haver examinado com certa minúcia as proposições de Durkheim em relação a isso, especialmente aquelas apresentadas em *Da divisão do trabalho social* (1893), o autor chega à conclusão de que sua proposta “é capaz de prevenir um Estado centralizado e todo-poderoso, e ainda assegura aos trabalhadores um alto grau de autoridade na regulamentação de suas próprias condições de trabalho” (Barnes, 1920, p. 252). Em suma, embora não considere que se possa falar de uma teoria política original de Durkheim, ele afirma tratar-se de uma síntese significativa dos elementos mais importantes e mais progressistas da teoria política, que poderiam contribuir para a própria renovação desta.

Ainda na linha dos autores que tematizam as contribuições de Durkheim para o domínio da teoria política, encontramos a análise de Lucio Mendieta y Nuñez, que

3 Nisbet é um dos mais conhecidos intérpretes de Durkheim no Brasil, ainda nos dias de hoje. Este autor notabilizou-se por propor que a sociologia durkheimiana seria essencialmente conservadora e teria no movimento reacionário de Bonald e de Maistre sua principal fonte de inspiração.

data de 1959 e versa especialmente sobre a concepção de democracia que pode ser apreendida na leitura de diversos textos do autor, a maioria destes geralmente considerados de importância secundária, mas que são reveladores de definições realmente originais sobre democracia e mesmo sobre o Estado. Na verdade, o autor enfatiza a relação especial entre esses dois conceitos, que são tão conexos que um não pode ser devidamente compreendido sem o outro. É exatamente isso que ele destaca no seguinte trecho em que trata do conceito durkheimiano de Estado:

Esse conceito sociológico, baseado no processo histórico das sociedades e na observação da realidade, é o mais aceitável dentre os diversos conceitos de Estado. O Estado, enquanto um órgão de reflexão social, não pode ser o instrumento de um grupo ou de uma classe; sua função é manter um equilíbrio de interesses. [...] Mas, para compreender plenamente sua concepção de Estado, é preciso compreender sua concepção de democracia (Mendieta y Nuñez, 1964, p. 257).

Quanto à definição de democracia, Mendieta y Nuñez observa tratar-se de um conceito bastante amplo, que não restringe a democracia a um método da escolha de lideranças, mas pressupõe determinado tipo de relação entre o Estado e o povo. Sua avaliação sobre os escritos políticos de Durkheim é, na verdade, bastante positiva, não apenas porque considera que tenham sido importantes no contexto social francês daquele período, mas, sobretudo, em virtude do caráter atemporal das ideias implicadas na própria definição de democracia, que serviriam como parâmetro permanente para separar as democracias dos regimes totalitários, que são os dois extremos de uma escala.

Essa interação entre o governo e o povo, essa participação popular no poder político e sua participação governamental nos sentimentos coletivos, ideais e necessidades é outra característica da democracia; talvez seja sua característica fundamen-

tal, dado que confere vida e realidade à democracia, até mesmo naqueles países monárquicos em que os líderes do Estado não são eleitos. [...] Uma última característica da democracia, apontada por Durkheim, é a constante evolução do Estado. Mas para que o Estado evolua, tornando-se mais perfeito, é indispensável que “ele não seja confundido com a massa; ele precisa ter uma função própria e gozar de autonomia”. Essa conferência escrita por Durkheim em 1915, durante a Primeira Guerra Mundial, como dissemos antes, com o propósito de reafirmar a fé na democracia, possui indubitavelmente um valor contemporâneo, e poderíamos até mesmo dizer, um valor eterno, porque suas ideias permitem estabelecer uma comparação objetiva entre Estados totalitários e democráticos (Mendieta y Nuñez, 1964, p. 259).

Pouco tempo depois, em 1960, Melvin Richter já prenuncia uma tese que viria a ser defendida por Giddens anos mais tarde, qual seja, a de que a leitura dos textos políticos de Durkheim é requisito fundamental para que se tenha uma compreensão mais adequada de sua teoria e da importância de suas posições políticas para seu próprio momento histórico. Segundo este autor, Durkheim teria ido além das investigações empíricas sobre a sociedade e o Estado, o que o levou a adentrar pelo terreno normativo, advogando em favor de um modelo republicano baseado nos valores liberais de autonomia e racionalidade do indivíduo. Isso seria resultante de sua tentativa de conciliação e de superação de alguns autores que ele considerava importantes, mas apenas parcialmente corretos, porque, segundo o autor, “Durkheim possuía esse *esprit du système* que ele lamentava nos outros” e “a *déformation professionnelle* daquele que constrói sistemas é o impulso para sintetizar contradições. Esse traço levou Durkheim a traduzir crenças e ideias tais como liberalismo e democracia em conceitos sociológicos, alterando significativamente o significado original desses termos, e mantendo seus nomes mais familiares” (Richter, 1960, p. 3-31).

De modo geral, o argumento de Richter é o de que os aspectos políticos da obra durkheimiana, em especial os de caráter normativo, são o resultado de seu esforço em tentar elaborar um fundamento laico e sociológico para valores liberais e judaico-cristãos, que têm no respeito ao indivíduo sua pedra angular, o que revelaria certa “ingenuidade” no pensamento do autor, tão característica do século XIX. Durkheim teria falhado em prever as grandes guerras e as instituições políticas de natureza totalitária, revelando a fragilidade de suas proposições normativas.

Em 1969, antes de publicar sua grande obra sobre Durkheim⁴, Steven Lukes também se debruçou sobre os elementos políticos desse autor, enfatizando, assim como Richter, o caráter eminentemente liberal de seus argumentos. Para ele, “enquanto um elemento de teoria política, consiste em uma eloquente defesa do liberalismo, que abarca as questões centrais da base moral dos direitos individuais, os limites da obrigação política, a legitimidade da autoridade e as implicações positivas do liberalismo” (Lukes, 1969, p. 15). No entanto, ao contrário de Richter, Lukes não acredita na caducidade ou mesmo no caráter datado dos argumentos de Durkheim, mas afirma tratar-se de uma defesa sociológica inovadora e ainda atual de

valores que continuam a ocupar uma posição estruturante no arcabouço dos valores contemporâneos, sendo o principal destes o culto à pessoa humana, o “individualismo”.

A maneira como Durkheim aborda o individualismo (“uma instituição social assim como todas as religiões que conhecemos”) é o exemplo mais claro quanto ao modo como ele via a sociologia da moralidade, como algo que vai além da filosofia social e das éticas filosóficas do passado, ao tratar as crenças e práticas morais enquanto fatos. [...] Portanto, ele argumentou, “é possível, sem contradição, ser individualista afirmando que o indivíduo é um produto da sociedade, antes do que sua causa”. Ao seguir esse caminho, ele aspirava desfazer o nó conceitual frequentemente atribuído ao individualismo metodológico, afirmando tanto a autonomia da sociologia quanto a sacralidade do indivíduo (Lukes, 1969, p. 19).

No artigo já mencionado de Giddens, de 1971, também encontramos a tematização da defesa feita por Durkheim acerca do “individualismo moral” como um dos aspectos mais importantes dos escritos políticos do autor, defesa esta que já se faria presente em *Da divisão do trabalho social*⁵. Na verdade, Giddens afirma que esses escritos oferecem subsídios cruciais para refutar a caracterização da obra durkheimiana como essencialmente conservadora⁶, bem como para romper sua classificação em “fases” descontínuas e mesmo antagonicas, tal como

4 Refiro-me ao livro *Émile Durkheim – his life and work*, que se tornou a mais difundida e respeitada biografia sobre Durkheim até o momento.

5 “A conclusão substantiva mais importante a que Durkheim chegou em *Da divisão do trabalho social* é que a solidariedade orgânica pressupõe o individualismo *moral*: em outros termos, que ‘é errado contrastar uma sociedade baseada numa comunidade de crenças (solidariedade mecânica) com aquela que possui uma base cooperativa (solidariedade orgânica), atribuindo um caráter moral apenas à primeira e vendo na outra apenas um agrupamento econômico. A fonte mais imediata desse individualismo moral, como Durkheim deixou claro em sua discussão pública sobre o Caso Dreyfus, está nos ideais gerados pela Revolução de 1789” (Giddens, 1971, p. 480).

6 Contra as interpretações de Parsons e Nisbet, Giddens (1971, p. 494) escreve o seguinte: “Nos escritos de Durkheim, não há nostalgia de uma época anterior, não há o desejo de revitalizar a estabilidade do passado. Não é possível haver uma reversão para formações sociais dos tipos de sociedade anteriores e, aos olhos de Durkheim, isso sequer seria desejável, caso fosse possível”.

defendido por Parsons. Portanto, esses textos políticos teriam uma segunda “função”, além de constituírem uma contribuição significativa no campo da teoria política, qual seja, permitiriam uma compreensão mais adequada da obra durkheimiana como um todo, de seus principais conceitos e mesmo de seus elementos normativos.

No que tange aos elementos propriamente políticos, Giddens procura apresentá-los como resultado do posicionamento de Durkheim diante das questões políticas mais prementes de sua época. Seriam, por assim dizer, um produto de seus princípios sociológicos aplicados à resolução de dilemas teóricos e problemas práticos que estavam na agenda dos intelectuais e dos homens públicos em geral. Sem considerar esta “agenda”, não é possível, segundo Giddens, avaliar adequadamente a relevância do que foi escrito pelo autor e, neste aspecto, sua interpretação também compartilha com o que já afirmara Richter⁷.

A sociologia de Durkheim estava enraizada em uma tentativa de reinterpretar as aspirações do liberalismo político diante de uma dupla ameaça: de um lado, de um conservadorismo antirracional, e de outro, do socialismo. Ambas constituíam as principais tradições no pensamento social da França e, cada uma delas, no início do século

dezenove, representava uma resposta ao legado da Revolução Francesa. Durkheim apropriou-se de elementos de ambas em uma tentativa de transcendê-las no âmbito de um republicanismo liberal revitalizado, que seria capaz de realizar completamente as mudanças estruturais na sociedade que haviam sido prometidas pela Revolução, mas que não foram realizadas (Giddens, 1971, p. 513).

Neste trecho citado, além da notória importância de inserir Durkheim no contexto mais geral das batalhas entre as teorias políticas de sua época, Giddens também ensaia “classificar” a teoria política de Durkheim, designando-a de “republicanismo liberal revitalizado”. Não se trata apenas de mais uma das muitas tentativas de classificação dos aspectos políticos da obra do sociólogo; de certo modo, Giddens inaugura uma nova tendência, retomada posteriormente por alguns autores. Essa tendência consiste em buscar uma classificação que tenta superar as supostas contradições inerentes ao pensamento político durkheimiano, uma classificação que retira o elemento contraditório precisamente ao enfatizar sua complexidade, que é a condição mesma de sua originalidade. Ao mesmo tempo que abre caminho para esse novo tipo de interpretação, ao propor uma classificação “complexa”, utilizando um adjetivo “composto”, Giddens acaba por ofe-

7 Na verdade, assim como Lukes, Giddens também concentra-se em destacar as contribuições contemporâneas dos escritos políticos de Durkheim, recusando-lhe o caráter “datado” que lhe fora atribuído por Richter. Contudo, Giddens não destaca tanto sua importância como uma defesa original do individualismo, como o fizera Lukes, mas enquanto uma chave de leitura que permite não apenas reinterpretar a própria obra durkheimiana, como também para superar uma dicotomia fundamental da sociologia atual, qual seja, a dicotomia entre as “teorias da ordem” e as “teorias do conflito”: “Não obstante suas limitações, a sociologia política de Durkheim não perdeu, de forma alguma, sua relevância para a moderna teoria social. Sua análise da divisão do trabalho e sua concepção de autoridade moral e de liberdade individual que ele construiu, possuem uma importância crucial; mais de meio século após sua morte, esses aspectos ainda não foram explorados em um nível comparável àquele imaginado por seu criador. É provável que exista fundamento na afirmação de que Marx e Durkheim são os principais criadores das duas principais correntes de pensamento da sociologia moderna. Mas é simplesmente um erro sustentar que, enquanto Marx estava preocupado em analisar o ‘conflito’ e a ‘mudança’, Durkheim estava preocupado com as condições da ‘ordem’ e da ‘estabilidade’ na sociedade. Se a interpretação dos escritos de Durkheim que foi apresentada nesse texto tiver alguma validade, ela talvez possa ajudar a dirimir a dicotomia errônea e artificial entre a teoria do ‘conflito’ e do ‘consenso’ que tem dominado boa parte da sociologia recente” (Giddens, 1971, p. 515).

recer uma pista que permite explicar classificações tão díspares, tão radicalmente opostas que apresentamos anteriormente. Precisamente por simplificarem demais, acabaram por propor interpretações insuficientes ou mesmo equivocadas. Embora considere que essa tenha sido uma inovação de Giddens, que abriu uma nova possibilidade classificatória, não pretendo com isso afirmar que os autores subsequentes tenham aceitado essa classificação proposta por ele, ou mesmo que essa “tendência” esteja presente em todas as análises; na verdade, há até mesmo quem contrarie a tese de que exista uma “teoria política durkheimiana”, dispensando, portanto, qualquer tipo de classificação.

Esse é o caso, por exemplo, de Pierre Birnbaum (1976, p. 247), que, no artigo “La conception durkheimienne de l’Etat: l’apolitisme des fonctionnaires”, afirma, logo no início, que “não encontramos na obra de Durkheim uma teoria sistemática do Estado” e, mais que isso, “Durkheim não elaborou realmente uma sociologia do político que colocasse em relevo os laços que unem o Estado às estruturas sociais”. Isso porque, segundo o autor, Durkheim conceberia o Estado como um conjunto de funcionários capazes de decifrar as leis da razão, como em Hegel, de modo que o Estado não seria uma instituição verdadeiramente política, pois, ao ser a expressão da razão, eliminaria todas as tensões existentes no seio da vida social.

Por isso, tanto o Estado como seus funcionários seriam “apolíticos”. Durkheim teria alguns argumentos sobre a função do Estado, mas não teria uma teoria política. Embora recupere com muita propriedade diferentes textos de Durkheim sobre o Estado e mostre alguns problemas que realmente são inerentes à sua concepção sobre os funcionários, Birnbaum parece não compreender corretamente ou ignorar – talvez intencionalmente – dois conjuntos de ques-

tões. Primeiramente, ele faz parecer que os funcionários que deliberam sobre questões oriundas do meio social, conferindo-lhes um fundamento mais racional, são os mesmos que são responsáveis por implementar essas decisões de forma “apolítica”. Embora não seja muito clara qual a sua teoria sobre a divisão dos poderes, podemos identificar dois grupos distintos de atores ligados ao Estado.

Um desses grupos seria equivalente ao Poder Executivo, que, no modelo durkheimiano, seria, sim, apolítico, na medida em que seria o responsável por implementar da forma mais eficaz possível a legislação elaborada politicamente. Seriam, basicamente, funcionários com as capacidades necessárias para fazer valer as decisões. O outro grupo teria funções legislativas e, de certo modo, judiciárias. Esse seria o grupo responsável por processar as demandas sociais, elaborando representações mais claras das representações que estão presentes na sociedade de forma difusa. Porém, ao contrário do que afirma Birnbaum, não se trata de impor representações completamente novas, racionais, que ignoram as representações sociais conflitantes. Não se trata de funcionários que seriam particularmente iluminados, capazes de acessar o “espírito absoluto” e traduzir a razão na forma de leis. Não é essa concepção hegeliana de razão ou de Estado que está presente aqui. Trata-se, antes, de uma racionalidade que resulta do processo de discussão e deliberação das representações, que se tornam mais claras no debate, que procura examiná-las e encontrar argumentos para criticá-las ou defendê-las. Contudo, o modo de recrutamento desses atores é algo que não fica muito claro em seu texto.

O caso mais emblemático desse tipo de interpretação, e talvez a única em que se defende tão explicitamente a inexistência de uma “teoria política” na obra de Durkheim, é aquela apresentada por Hawkins (1981),

cujo artigo tem como principal objetivo desafiá-la toda a literatura que procurou ressaltar a enorme importância de se prestar a devida atenção aos textos políticos de Durkheim. Dentre seus principais alvos estão Bernard Lacroix, Jean-Claude Filloux e Anthony Giddens. Como ele pretende enfrentar esses autores e suas teses sobre a teoria política de Durkheim? O caminho escolhido por Hawkins foi o de concentrar-se especialmente sobre as classificações acerca dos tipos de Estado apresentadas por Durkheim ao longo de sua obra, com ênfase especial sobre as categorias “absolutismo” e “democracia”.

Sem dúvida, é um importante documento sobre o tema, uma vez que o autor oferece um mapeamento até bastante detalhado de praticamente todas as ocorrências em que Durkheim ocupa-se em “classificar” determinado modelo político, o que se mostra particularmente interessante no caso do absolutismo, categoria que quase não foi explorada pelos demais autores. Transitando por diferentes textos e diferentes épocas, Hawkins faz um meticuloso trabalho de comparação entre as definições apresentadas, cuidando de apontar todas as discrepâncias existentes entre as definições que figuram nos diferentes registros textuais. E essa é a principal evidência levantada pelo autor para corroborar sua tese acerca da inexistência de uma teoria política durkheimiana, formulada explicitamente nos seguintes termos:

Se o requisito mínimo para que um corpo de ideias seja considerado como uma teoria, é que possua um grau razoável de consistência entre as partes, então, a partir da análise precedente, deve ficar claro que considero que as ideias de Durkheim sobre o Estado não preenchem esse requisito. Mesmo se ignorarmos o caráter vago e ambíguo de suas afirmações a esse respeito, uma comparação entre seus textos mais relevantes revela um bom número de inconsistências e diversas mudanças de ênfase. [...] Tendo em vista essa lista de inconsistências, há pouca justificativa

para a tese de que Durkheim articulou uma teoria sistemática sobre o Estado que ocupa um lugar central em sua obra. Na verdade, seus escritos sobre o Estado consistem em uma série de discussões e definições que só podem ser amalgamadas em um todo consistente se estivermos munidos de uma boa dose de ingenuidade interpretativa (Hawkins, 1981, p. 389).

Embora afirme com todas as letras a inexistência de uma teoria política, o autor pondera, logo em seguida, que isto não implica que seus escritos careçam de relevância teórica ou que não apresentem contribuições importantes para o debate acerca de diversas questões; ele somente afirma não se tratar de uma “teoria” no sentido mais estrito do termo. É evidente que uma devida discussão sobre a tese levantada por Hawkins pressupõe que antes fosse feita uma discussão em torno da definição de “teoria”, o que foge ao escopo do presente artigo.

O importante a ser notado aqui é, mais uma vez, o quanto os escritos políticos de Durkheim permanecem como um vasto campo que ainda tem muito a ser explorado, não apenas tendo em vista suas contribuições conceituais, mas, inclusive, o próprio estatuto desses escritos, seja em relação à sua própria obra, seja em relação ao conjunto das “teorias” políticas existentes. Em vez de se tomar as “críticas” de Hawkins como um sinal que aponta para um progressivo fechamento no leque das análises possíveis, em virtude da redução no estatuto atribuído aos escritos políticos de Durkheim, é provável que os ganhos teóricos sejam maiores se essa interpretação for levada a sério, nas interrogações que apresenta aos textos analisados e, ainda, se for tomada como mais um dos numerosos exemplos que evidenciam a diversidade das interpretações possíveis. Tomada dessa forma, aponta não para um fechamento, mas para uma abertura ainda maior desse leque.

É isso o que procurou fazer Bernard Lacroix, em livro que foi objeto dos ataques de Hawkins, e publicado no mesmo ano, em 1981. Embora não apresente propriamente uma “classificação” da teoria durkheimiana sobre política, Lacroix tem grande importância nesse debate, porque se trata de um autor que atua justamente na área da ciência política e reivindica que Durkheim e outros autores da escola durkheimiana sejam considerados clássicos também nessa área. Isso porque, em sua perspectiva, a ciência política é uma disciplina que tem o “poder” como seu principal objeto, e Durkheim teria apresentado importantes contribuições para o estudo de tal fenômeno, fazendo com que o fenômeno do poder não fosse uma prerrogativa única do Estado, mas algo que permeia todas as instituições sociais. Em outros termos, esse autor opera com a concepção de que se não é possível identificar pontualmente uma teoria política na obra durkheimiana, ao menos se percebe uma importante “teoria sobre a política”, conquanto que política seja entendida aqui como relações de poder.

Seguindo uma ordem cronológica, chegamos a um autor cuja interpretação reflete aquela tendência classificatória inaugurada por Giddens a que me referi anteriormente, que chamei de “classificação complexa”, designada por um adjetivo composto, recusando-lhe uma “etiqueta” simplista, que apontaria mais para as contradições do que para a originalidade de seu esforço em superar as dicotomias identificadas pelo próprio Durkheim em relação às teorias de sua época. A tese advogada por Mark Cladis está expressa no próprio título de seu livro, *A communitarian defense of Liberalism – Émile Durkheim and contemporary Social Theory*.

Esse autor propõe que Durkheim seja considerado como um “liberal-comunitarista” e defende que uma releitura contemporânea de seus argumentos políticos pode

contribuir para promover um equilíbrio na posição defendida pelos autores que se situam nos lados extremos do debate da teoria política normativa. Afinal, considera que a própria trajetória do autor representaria uma tentativa de superação de antagonismos através da adoção da perspectiva sociológica, com resultados bastante positivos.

Durante sua carreira, Durkheim buscou proteger o liberalismo contra o egoísmo, e o comunitarismo contra o fatalismo, a absorção do indivíduo pela massa social. O resultado disso foi uma teoria social que articulou e promoveu a dignidade e os direitos do indivíduo no contexto de um idioma moral das tradições sociais e do compromisso com o bem comum. Sua teoria permanece como uma poderosa peça de crítica social. Ressaltando os traços da vida coletiva, ele oferece um comentário incisivo e uma apreciação acerca das diversas formas de liberalismo e de comunitarismo, apresentando caminhos para manter o comprometimento com os aspectos mais nobres desses dois ideais sociais (Cladis, 1992, p. 1).

Conforme observado pelo próprio autor, essa abordagem é diferente tanto para os leitores de Durkheim, acostumados a vê-lo como teórico da solidariedade de grupo, como para os leitores de Rawls e MacIntyre, Dworkin e Sandel, e todos aqueles que consideram que o vocabulário dos liberais, com termos como direitos humanos, é incompatível com o vocabulário comunitarista, que envolve palavras como virtude, tradição e comunidade. A despeito das possíveis críticas que possam ser dirigidas contra seus argumentos, especialmente a sua caracterização dos “liberais” e dos “comunitaristas”, esse livro de Cladis levanta questões de fundamental importância para o debate, questões que transcendem a mera “letra” dos escritos durkheimianos, apreendendo muito de seu “espírito”, o que é possível uma vez que considera tanto as circunstâncias históricas que levaram Durkheim a determinado diagnóstico de sua época, como às questões

teóricas fundamentais de sua obra como um todo, procurando traduzi-las em uma linguagem mais contemporânea⁸.

Um dos mais recentes trabalhos que enquadra a obra de Durkheim a partir de suas considerações acerca da política é o livro de Raymond Boudon, *Renouveler la démocratie – éloge du sens commun*. Não se trata de um livro sobre Durkheim, mas da defesa de determinada concepção de democracia baseada numa “teoria da evolução moral”, que busca respaldo nos argumentos dos sociólogos clássicos. Na verdade, trata-se não apenas de uma defesa da democracia, mas de uma crítica ao relativismo contemporâneo que, segundo o autor, “inspira uma concepção cínica da vida pública”, precisamente porque essa teoria “considera o interesse geral como uma ilusão que dissimularia uma realidade que pretendem mais profunda: aquela dos conflitos entre os grupos sociais. Ela quer que a vida social seja feita apenas de enfrentamentos, cuja origem reside na incompatibilidade das ‘identidades culturais’ ou na confrontação dos interesses de classe” (Boudon, 2006, p. 9).

Diante das consequências políticas do relativismo, especialmente das críticas dirigidas à democracia, Boudon considera uma tarefa urgente elaborar respostas bem funda-

mentadas a essas críticas, para que seja possível encontrar argumentos que restituam a credibilidade da democracia e, sobretudo, dos valores que sustentam, especialmente do individualismo, entendido genericamente como crença na dignidade humana. O melhor caminho que ele encontra para essa “renovação da democracia” passa justamente por uma atualização dos clássicos da sociologia, mais especificamente Tocqueville, Weber e Durkheim, procurando “reencontrar as bases sólidas sobre as quais eles propuseram a construção das ciências humanas” (Boudon, 2006, p. 15)⁹.

Vejamos agora como Durkheim entra nessa partida, isto é, qual a posição estratégica que ele atribui a esse autor dentro desse “time”; de que modo ele pode ajudar a ganhar o jogo contra o relativismo. Conforme será possível constatar, a “escalação” de Durkheim depende de uma interpretação original que ele faz do autor, mais especificamente em relação ao seu conceito de individualismo que, como vimos, é um dos mais discutidos pelos autores que trataram de suas concepções políticas. Em vez de apontar para os textos em que Durkheim apresenta o individualismo como valor estruturante da sociedade moderna, Boudon parte de um trecho de *Da divisão do trabalho*

8 Essa “atualização” dos escritos políticos de Durkheim é o que também pretendo fazer, ao propor pensá-lo no contexto das teorias normativas contemporâneas, defendendo que sua concepção acerca da relação entre Estado, indivíduo e sociedade civil representam uma tentativa de superação das posições dicotômicas, afirmando-se como uma via intermediária.

9 No seguinte trecho, Boudon deixa entrever por quais razões considera que as teorias desses três autores são tão importantes no combate ao relativismo e, ao mesmo tempo, por que as considera como as perspectivas mais adequadas para uma defesa sociológica dos ideais democráticos: “Para eles, a história do Ocidente testemunha incontestavelmente um processo de seleção racional das ideias. Mas eles recusam o historicismo de Kant ou de Condorcet, bem como aquele de Hegel e de Marx que, sobre esse ponto particular, revelaram-se fiéis discípulos dos filósofos das Luzes. Eles recusam o historicismo, porque as ideias selecionadas podem sempre defrontar-se com conjunturas desfavoráveis, nada indica que elas devam necessariamente inscrever-se no real de modo indelével. Essa recusa do historicismo tem como contrapartida positiva a afirmação da responsabilidade do cidadão, do homem político ou do intelectual. Infelizmente, o espírito de responsabilidade casa-se muito mal com o relativismo” (Boudon, 2006, p. 16).

social, no qual ele afirma que “o individualismo, o pensamento livre, não datam de nossos dias, nem de 1780, nem da reforma, nem da escolástica, nem do politeísmo greco-romano ou das teocracias orientais. Trata-se de um fenômeno que não começa em parte alguma, mas que se desenvolve sem parar ao longo da história”¹⁰. Enfim, é com base nessa afirmação de Durkheim de que “o individualismo não começa em parte alguma” que ele avança em uma interpretação da teoria durkheimiana sobre o individualismo, afastando-se das interpretações mais recorrentes, tornando-a muito mais adequada a seus próprios propósitos. É precisamente a partir desse “viés”, da ênfase sobre esse trecho, que Boudon desenvolve um raciocínio que lhe permite encontrar em Durkheim um argumento antirrelativista e sociologicamente pró-democrático.

No trecho a seguir, podemos apreender a síntese da leitura de Boudon, da forma como ele apropria-se de um dos argumentos de Durkheim para sustentar sua própria concepção sobre a democracia.

O sentido desta fórmula me parece luminoso. Ela indica que, segundo Durkheim, cada um possui, em princípio, uma percepção igual quanto à sua dignidade e quanto a seus interesses vitais e que, em todas as sociedades, desde as mais arcaicas até as mais modernas, as instituições são percebidas pelos indivíduos como mais ou menos legítimas, conforme elas ofereçam ou não a impressão de que elas respeitam sua dignidade e preservam seus interesses vitais. [...] Segundo Durkheim, o indivíduo sempre possui o direito de julgar a legitimidade das instituições. [...] Durkheim propõe aqui uma conjectura de inspiração kantiana: a conjectura segundo a qual os sentimentos do indivíduo sobre as instituições em um sentido mais amplo seriam ditadas pelo valor que elas parecem ter para um indivíduo qualquer. [...]. Tal como ele indica em *Da Divisão do Trabalho Social*, Durkheim

percebeu claramente o interesse decisivo que apresenta a concepção kantiana da racionalidade para a teoria sociológica dos sentimentos morais e da evolução moral (Boudon, 2006, p. 165-166).

Como podemos constatar, estamos diante de outra maneira de inserir a teoria durkheimiana no contexto mais geral do debate das ideias políticas: não se trata de uma crítica, por exemplo, no caso de autores como Andler, Parodi e Birnbaum, nem de uma exposição detalhada de suas ideias, como no caso de Mendieta y Nuñez, Lukes ou Giddens, e nem mesmo em uma tentativa de utilizar seu pensamento para discutir modelos normativos contemporâneos ou classificá-lo em meio a esses modelos. Trata-se de uma interpretação – original – de sua tese do individualismo que é apropriada com a intenção de encontrar fundamentos para criticar o relativismo e justificar a validade da democracia como melhor modelo político.

Enfim, depois de fazer uma breve incursão por essa miríade de autores com interpretações tão diversas e, em alguns casos, até mesmo contraditórias, espero ter dado corpo ao argumento aventado inicialmente, de que a tese de Giddens quanto à inexistência de análises sobre os aspectos políticos de Durkheim é, no mínimo, insuficiente. Certamente, não pretendo sustentar a tese oposta, afirmando que essas interpretações já são suficientes, exaustivas. Muito ao contrário, a multiplicidade dos pontos de vista, das conclusões extraídas apontam precisamente para a *necessidade* de refinar cada vez mais essas análises, bem como indicam as numerosas possibilidades teóricas que podem resultar da leitura do autor a partir deste prisma – o prisma das discussões políticas –, encontrando novas interpretações para o autor ou

10 Cf. Durkheim: *De la division du travail social*, p. 146.

mesmo elementos que permitam pensar o próprio debate contemporâneo.

Para tornar mais claro o argumento apresentado até aqui, apresento abaixo um quadro comparativo que sintetiza o modo como os diversos autores se posicionam em relação à existência ou não de uma teoria política na obra durkheimiana. Com isso, podemos perceber o quão diversos são os diagnósticos e mesmo as interpretações que dizem respeito àquilo que caracterizaria essa dimensão política.

Durkheim sob a perspectiva das teorias sociais contemporâneas

O debate da teoria política contemporânea, especialmente em sua vertente normativa, tem em um de seus extremos os autores partidários do “comunitarismo”, e, no extremo oposto, aqueles que defendem a manutenção do liberalismo político como a melhor forma de estruturar a relação do

Estado com os indivíduos. Embora existam divergências profundas entre os autores situados no primeiro grupo, é possível destacar, como ponto comum, a defesa da tese de que os valores e o próprio modo de vida de uma comunidade – seja ela uma comunidade étnica, religiosa, profissional etc. – devem ser garantidos pelo Estado e devem prevalecer sobre os valores de natureza abstrata e universal. Em outros termos, trata-se de promover a “pessoa” enquanto entidade concreta, vinculada a um grupo específico, em detrimento do “indivíduo”, que não seria mais do que uma construção filosófica vazia. Para os liberais, ao contrário, o ator central é o indivíduo, entendido como ser dotado por natureza desses direitos fundamentais de liberdade e igualdade, de modo que a função essencial do Estado seria a de garantir a universalidade e a efetividade desses direitos.

Como consequência dessas divergências fundamentais implicadas na concepção quanto à função do Estado e sobre qual é

Quadro Comparativo de Autores sobre obra de Durkheim

Autor	Data	Apreciação	Aspecto considerado/Classificação
Andler	1896	Negativa	Modelo político/Democrata
Parodi	1909	Negativa	Contribuiu para a “política do fato”/Tradicionalista
Barnes	1920	Positiva	Equação Estado/Associações profissionais
Mitchel	1931	Negativa	Precursor do nacionalismo integralista
Ranulf	1939	Negativa	Proto fascista
Hayes	1941	Negativa	Nacionalista totalitário
Mendieta	1959	Positiva	Conceito complexo de democracia
Richter	1960	Positiva/Negativa	Aspectos normativos/Liberal/Pluralista
Lukes	1969	Positiva	Fundamentação sociológica para o individualismo
Giddens	1971/1986	Positiva	Individualismo moral/Republicanismo liberal
Birnbaum	1976	Negativa	Composição do Estado/Apolitismo
Hawkins	1981	Negativa	Não há “teoria política” ou “teoria do Estado”
Lacroix	1981	Positiva	Poder/Concepção ampliada de política
Cladis	1992	Positiva	Defesa comunitarista do liberalismo
Llobera	1994	Positiva	Contribuições teóricas para estudo do nacionalismo
Boudon	2006	Positiva	Democracia senso comum/Antirrelativismo

o “bem” que deve ser perseguido na esfera política, surgem pontos de vista bastante diversos a respeito do modelo eleitoral a ser adotado, do direcionamento das políticas públicas, da força e da amplitude do Estado, da participação da sociedade civil, dos tipos de segmentação que estruturam uma sociedade e, especialmente, quem deve ser responsável pelas decisões políticas. Também é fato que há tentativas de traçar caminhos “alternativos” ou “intermediários”, cujo exemplo paradigmático é a teoria de Jürgen Habermas, que procura conciliar a possibilidade da expressão das demandas culturais elaboradas nos processos de deliberação com as garantias democrático-liberais implicadas em um Estado de Direito.

Enfim, trata-se de um debate que, a despeito de suas raízes mais antigas, delineou-se com maior precisão nas últimas duas ou três décadas, e que vem mobilizando autores em torno dessas questões, com a finalidade de refletir sobre qual a melhor equação para estabelecer a relação entre Estado, sociedade civil, com seus inúmeros segmentos, e indivíduo. Tendo essas questões sob foco, meu objetivo consiste em trazer para discussão alguns elementos da teoria política de Émile Durkheim e defender o argumento de que, já em fins do século XIX e início do século XX, esse autor levantou questões que hoje se tornaram centrais, bem como procurou delinear uma solução alternativa para a dualida-

de supostamente irreduzível das teses universalidade/indivíduo *versus* cultura/sociedade.

A proposição de uma concepção sociológica de Estado

De forma geral, toda a concepção propriamente política presente na obra de Durkheim está estruturada sobre sua definição de Estado, desenvolvida no âmbito de sua teoria geral da sociedade como organização dotada de uma “consciência moral coletiva”. Portanto, é somente quando nos detemos sobre essa definição de Estado, e compreendemos sua posição em relação à organização política como um todo, que se torna possível apreender o significado real de qualquer uma de suas afirmações atinentes à dimensão política.

A teoria de Durkheim sobre o Estado encontra sua formulação mais explícita e sistemática nas aulas preparadas pelo autor para o curso Física dos Costumes e do Direito¹¹, em que tal definição aparece em conexão direta com sua concepção de sociedade. De maneira geral, a sociedade é definida como uma organização dotada de uma consciência coletiva que paira acima dos indivíduos e se impõe a eles, promovendo certa unidade moral. Entre as sociedades consideradas “políticas” pelo autor, isto é, que possuem determinada extensão territorial e em que existe uma oposição entre governantes e go-

11 O curso *Physique des Mœurs et du Droit* foi concebido por Durkheim quando ainda era docente na Universidade de Bordeaux e foi ministrado entre 1890 e 1900 e retomado na Sorbonne em 1904 e 1912. Essas lições consistiam na exposição dos estudos empíricos do autor sobre a realidade moral, em três esferas distintas: a moral doméstica, a moral profissional e a moral cívica. Atualmente, os escritos sobre a moral cívica são considerados a mais importante fonte sobre a teoria política de Durkheim. As dezoito lições sobre a moral profissional e a moral cívica foram publicadas em forma de livro no ano de 1950, com o título de *Leçons de sociologie*, na faculdade de Direito de Istambul, organizadas pelo professor Hüseyin Kubali. Essas lições lhe foram confiadas por Marcel Mauss, que tinha a intenção de publicá-las na *Revue de Métaphysique et Morale*, mas que não pôde fazê-lo por motivos de saúde. Para mais detalhes sobre o processo envolvido na pesquisa e na publicação dos manuscritos, ver o prefácio ao livro *Lições de sociologia*, redigido pelo professor Kubali (Durkheim, 2002).

vernados, o Estado aparece como um órgão de vital importância, justamente por ser o responsável por elaborar de maneira mais consciente as representações que estão presentes na sociedade de maneira difusa.

Portanto, na teoria durkheimiana, o Estado é parte da sociedade, mas não se confunde com ela, isto é, possui uma existência própria. Ele faz parte da sociedade na medida em que a sua feição própria depende das condições gerais da organização social em geral e também porque a matéria sobre a qual reflete provém da sociedade, uma vez que as representações sociais o envolvem de todos os lados, penetram nele de forma contínua. Por outro lado, ele não se confunde com a sociedade em geral porque é um tipo de vida coletiva com características muito particulares, afinal, “quando o Estado pensa e decide, não se deve dizer que é a sociedade que pensa e decide por ele, mas que ele pensa e decide pela sociedade. Ele não é um simples instrumento de canalizações e concentrações” (Durkheim, 2002, p. 69-70).

O que diferencia o Estado em relação ao conjunto da sociedade é precisamente o fato de que as representações elaboradas em seu seio pelos agentes que dele fazem parte são dotadas de alto grau de reflexividade e de precisão, enquanto as representações sociais são sempre inconscientes e difusas. Essa característica se deve ao fato de que todas as representações elaboradas no âmbito do Estado – leis a serem seguidas pela sociedade em geral – resultam de um processo de deliberação, porque, antes que qualquer lei seja estabelecida, é preciso que seja apresentada alguma justificativa para sua importância e que seja travada uma discussão sobre os seus efeitos. Em geral, essas representações possuem estreita conexão com as representações sociais gerais, mas também é possível que o Estado interfira nessas representações, por meio de políticas educacionais, culturais, econômicas

etc., de modo a adequar as representações à forma da organização social vigente, porque, segundo Durkheim, não é raro constatar casos em que as representações coletivas difusas estão em desacordo com a nova organização social constituída. Enfim, dadas essas características, o autor chegou à seguinte definição:

Eis o que define o Estado. É um grupo de funcionários *sui generis*, no seio do qual se elaboram representações e volições que envolvem a coletividade, embora não sejam obra da coletividade. [...] O Estado é um órgão especial encarregado de elaborar certas representações que valem para a coletividade. Essas representações distinguem-se das outras representações coletivas por seu maior grau de consciência e reflexão (Durkheim, 2002, p. 71).

Portanto, o autor define o Estado como a instância responsável por “dirigir” a sociedade e fazer com que esta tenha maior consciência de si mesma, uma vez que sua atribuição central é a de pensar, de refletir, não tanto para elaborar um sistema de doutrinas, como no caso da ciência e da filosofia, mas para conduzir a ação, a conduta coletiva. Mas, afinal, qual a finalidade desse pensamento, ou, nos termos de Durkheim (p. 72), “que fim persegue normalmente e, por conseguinte, que deve perseguir o Estado nas condições sociais em que nos encontramos atualmente?”. É precisamente na tentativa de responder a essa questão acerca da “função” do Estado nas sociedades modernas que podemos encontrar os elementos mais precisos de sua teoria política, a partir dos quais se pode definir uma equação original para a relação entre Estado, sociedade e indivíduo.

A finalidade do Estado nas sociedades modernas e sua relação com os indivíduos e os grupos secundários

O enfrentamento da questão relativa à finalidade do Estado deveria passar, segundo

Durkheim, por uma análise crítica das principais doutrinas que pensaram acerca desse mesmo problema. A primeira delas é designada “individualista” e abrange todos os autores que consideram o indivíduo como o único elemento real da sociedade e que defendem que este seja portador de uma série de direitos que lhe são dados por natureza. Para esses autores, o Estado desempenharia apenas o papel de guardião desses direitos, garantindo sua validade. Esse seria o caso dos utilitaristas (Bentham, Mill e Spencer), de Rousseau e de Kant, aproximados exatamente enquanto teóricos do direito natural¹². Em relação a essa perspectiva, o autor afirma que padeceria de um sério problema, qual seja, sua incapacidade para explicar o fato de que o Estado vinha, progressivamente, aumentando o leque de suas funções, o que colocaria uma sombra sobre a certeza de que este teria somente uma função negativa, de impedir a violação dos direitos do indivíduo.

Do outro lado, o autor aponta a teoria a que chama de “mística”, cujo principal representante seria Hegel. O traço característico desta vertente seria a tese predominante de que o Estado teria como função perseguir fins superiores aos indivíduos, chegando mesmo a exigir sacrifícios em nome da realização desses fins. Durkheim também formula uma objeção factual para essa teoria: a progressiva valorização da pessoa nas diversas sociedades e a correlação existente entre a força do Estado e a maior liberdade individual.

Desse modo, uma resposta satisfatória para a questão acerca da função do Estado

nas sociedades modernas deveria solucionar essa aparente contradição entre o incremento constante de suas funções, o que contraria a tese individualista dos partidários do direito natural, e a progressiva valorização do indivíduo, o que põe em xeque as teorias “místicas” do Estado. Para superar essa antinomia, Durkheim lança mão do postulado fundamental de sua teoria sociológica, segundo o qual tudo o que o homem é lhe foi concedido pela sociedade e tudo o que a sociedade é resulta de um longo processo de interação e de construção moral, relativo às necessidades impostas pelas diversas formas de organização que se sucederam no decorrer da história. No caso do problema em questão, a solução passa precisamente pela recusa da ideia do indivíduo como algo natural.

O único meio de eliminar a dificuldade é negar o postulado segundo o qual os direitos do indivíduo são dados com o indivíduo, é admitir que a instituição desses direitos é obra do próprio Estado. Então, tudo se explica. Compreende-se que as funções do Estado se ampliam sem que por isso resulte uma diminuição do indivíduo, ou que o indivíduo se desenvolve sem que por isso o Estado recue, uma vez que o indivíduo seria, em certos aspectos, o próprio produto do Estado, pois a atividade do Estado seria essencialmente libertadora do indivíduo. Ora, o que se depreende dos fatos é que a história autoriza efetivamente a admitir essa relação de causa e efeito entre o avanço do individualismo moral e o avanço do Estado (Durkheim, 2002, p. 80).

Contudo, mesmo estabelecida essa correlação entre aumento das funções do Estado e ampliação dos direitos individuais, cumpre

12 É interessante notar que em seus outros escritos, especialmente sobre a moral, Durkheim costuma salientar a oposição entre os utilitaristas e Kant, enquanto aqui eles são aproximados por compartilharem certa concepção sobre o indivíduo e de sua relação com o Estado. Especialmente no caso de Kant, essa classificação apresentada por Durkheim é passível de questionamento, uma vez que ainda hoje os intérpretes de Kant dividem-se entre considerá-lo um “liberal” ou um “republicano”, o que ocorre justamente porque há textos de Kant que dão margem a essas diferentes classificações.

ainda indagar sobre os motivos que teriam levado Durkheim a sustentar a promoção da pessoa como a finalidade última dos Estados modernos. A defesa de uma finalidade tão genérica e abstrata não estaria em contradição com a sua tese de que o Estado deveria estar em sintonia com as representações coletivas de sua própria sociedade e que estas variam enormemente de uma sociedade para outra? Como seria possível fundamentar sociologicamente o indivíduo como valor maior de um grande conjunto de sociedades, consideradas “modernas”? A resposta a essas perguntas pode ser encontrada com suficiente clareza em um artigo redigido pelo autor no ano de 1898, com a intenção de tomar partido no inflamado debate sobre o Caso Dreyfus.

Nesse artigo, o autor discorre longamente sobre o fato de que o individualismo já havia se tornado a moral predominante na França daquele período¹³ e, por isso mesmo,

por ser uma realidade moral, que o indivíduo¹⁴ poderia ser a finalidade do Estado, afinal, esse passara a ser o maior valor compartilhado pela sociedade¹⁵.

Na verdade, seu argumento não é o de que o indivíduo “poderia” ser a finalidade do Estado moderno; ele “deveria” ser essa finalidade, afinal, foi erigido ao estatuto de objeto sagrado em torno do qual a sociedade estava organizada¹⁶. Dessa forma, contribuir para o maior desenvolvimento da pessoa seria condição necessária para a manutenção da sociedade francesa e de todas as demais sociedades que comungavam dos ideais liberais, afinal, “o individualismo [...] é, a partir de agora, o único sistema de crenças que pode garantir a unidade moral do país” (Durkheim, 1970, p. 243).

Assim, temos uma primeira formulação da relação entre Estado, sociedade e indivíduo na teoria, que pode ser resumida da se-

13 Sobre os ideais que foram se constituindo na França durante o século XIX e que estiveram na base do modelo republicano adotado naquele país, ver especialmente Mayeur (1975) e Nicolet (1982).

14 É preciso deixar claro que o indivíduo a que Durkheim se refere não é o ser egoísta motivado pelo autointeresse, tal como concebido pelos economistas clássicos e utilitaristas, mas como a criação social que deve encarnar os atributos daquilo que é considerado verdadeiramente humano, como aquilo que representa o homem em geral, a própria humanidade como obra coletiva. No seguinte trecho, o autor deixa isso bastante claro, ao mesmo tempo que busca uma explicação para essa sacralidade atribuída ao indivíduo: “Sem dúvida que, se a dignidade do indivíduo advém das suas características individuais e das particularidades que o distinguem do próximo, poderíamos temer que ela o fechasse em uma espécie de egoísmo moral que impossibilitaria toda e qualquer solidariedade. Mas ele a recebe na realidade de uma origem mais elevada e que é comum a todos os homens. Se ele tem direito a esse respeito religioso é porque existe nele qualquer coisa da humanidade. É a humanidade que é respeitável e sagrada; ora, ela não está totalmente inserida nele. Está espalhada em todos os seus semelhantes; ele não pode, por conseguinte, tomá-la como objetivo do seu comportamento sem ser obrigado a sair de si próprio e estender-se nos outros. O culto de que ele é ao mesmo tempo o objeto e o agente não se dirige ao ser particular que ele é e que traz o seu nome, mas à pessoa humana, esteja onde estiver e seja qual for a forma que ela encarna. Impessoal e anônimo, semelhante fim paira portanto muito acima de todas as consciências individuais e pode assim servir-lhe de elo de ligação” (Durkheim, 1970, p. 240).

15 Segundo a constatação do autor, o que ocorreu é que a moral defendida pelos liberais do século XVIII havia se convertido, em fins do século XIX, na moral de fato: “O liberalismo do século XVIII [...] não é unicamente uma teoria de gabinete ou uma construção filosófica; ele passou aos fatos, penetrou nas nossas instituições e nos nossos costumes, estão associados a toda a nossa vida e, se realmente nos fosse preciso desfazer-nos dele, é toda nossa organização moral que deveríamos desfazer ao mesmo tempo” (Durkheim, 1970, p. 239).

16 Cf. Bayet (1926), Baubérot (1990), Durkheim (1975a, 1975b, 1992 e 2001).

guinte maneira: o Estado é definido como a instância reflexiva de uma sociedade política e tem como finalidade realizar os ideais presentes em uma sociedade, na medida em que torna mais precisas as representações que na sociedade encontram-se de maneira difusa. Ao longo da história, o indivíduo, isso é, a pessoa, foi adquirindo importância cada vez maior frente aos demais ideais coletivos, tendo como ponto de inflexão a filosofia liberal do século XVIII, que erigiu o indivíduo à posição de uma deidade. No século XIX, esses ideais se tornaram a moral vigente e passaram a estruturar a própria organização social, de modo que a finalidade última do Estado moderno deveria ser a progressiva efetivação dos direitos do indivíduo. Contudo, se foi a sociedade mesma que tornou o indivíduo algo sagrado, permanece em aberto qual a verdadeira importância do Estado, isso é, ao que parece, bastaria que a sociedade o concebesse dessa maneira para que cada ser humano fosse respeitado como indivíduo.

Porém, segundo Durkheim, da mesma maneira que a sociedade confere outro significado à existência humana, fazendo com que transcenda o estágio da simples animalidade, mesmo que lhe confira o sentimento de fazer parte de algo maior, isso é, como um indivíduo que contém em si uma parte dos bens acumulados pela humanidade ao longo dos tempos, ela também, por ser uma potência moral superior, acaba por coagi-lo, impedindo que exerça sua liberdade. Trata-se de uma coação natural, que, em geral, o indivíduo sequer percebe, uma vez que não se trata de uma coação despótica. Portanto, para que o indivíduo possa realmente existir, é preciso que a sociedade lhe ofereça certa margem de ação, isso é, que não se imponha a ele com tanta força.

De acordo com a tese do autor bastante difundida em *Da Divisão do Trabalho Social*, quanto menor a sociedade, maior a coerção

exercida sobre seus membros (Durkheim, 1999b); assim, a condição para que o individualismo possa ser a moral vigente, é preciso que a sociedade em questão seja suficientemente extensa. Trata-se de uma condição necessária, contudo não suficiente. Isso porque em sociedades bastante amplas, observa-se a presença dos grupos secundários (instituições religiosas, agrupamentos profissionais, clubes etc.), aos quais o indivíduo encontra-se vinculado de maneira mais efetiva. Concebidos por Durkheim como esferas absolutamente necessárias ao funcionamento das grandes sociedades, esses grupos secundários também podem representar uma ameaça ao indivíduo, se puderem gozar de autonomia suficiente para impor seus valores e para controlar o indivíduo, como se a sociedade nada mais fosse do que um agrupamento de pequenas comunidades.

Portanto, para que o indivíduo possa existir, é preciso um poder que se imponha aos grupos secundários, que opere como um contrapeso, que represente os interesses da coletividade total, que se confunde com os interesses dos indivíduos. É aqui que o Estado novamente entra em cena, fazendo valer a sua autoridade mediante aplicação de leis que garantam a manutenção dos direitos fundamentais do indivíduo, e o principal deles é a liberdade de reflexão. Um exemplo bastante simples é a relação do Estado francês com as diversas religiões presentes em seu território: o Estado pode permitir o culto, na medida em que serve para manter certa identidade própria a seus membros; contudo, não permite que em locais públicos qualquer religião ofereça resistência ao racionalismo, uma vez que o conhecimento racional do mundo é considerado um elemento necessário ao indivíduo, enquanto ser que deve ser capacitado para a reflexão. Eis o motivo para o Estado instituir a educação laica nas escolas públicas. É precisamente por isso que

Durkheim (2002, p. 87) afirma que “a função essencial do Estado é libertar as personalidades individuais”.

Por outro lado, há também o risco de que o próprio Estado se torne tirânico, exercendo uma opressão ainda maior sobre os indivíduos, uma vez que os próprios governantes podem, por meio de leis e decretos, impor a seus membros ações que lhes sejam estranhas, que nada tenham a ver com o estado geral da sociedade, com os valores gerais da coletividade. Se o Estado fosse a única força existente, esse despotismo seria quase inevitável, pois “o Estado, em nossas grandes sociedades, está tão longe dos interesses particulares que não pode levar em conta as condições especiais, locais etc. em que elas se encontram. Portanto, quando tenta regulamentá-las, só consegue violentando-as e desnaturando-as” (Durkheim, 2002, p. 88).

Isso pode ocorrer desde que não exista nenhuma outra força que lhe oponha certa resistência ou que intermedie os interesses dos indivíduos e do Estado. Eis a importante tarefa dos grupos secundários. Portanto, o indivíduo é produto da sociedade, e sua existência só se torna real mediante a atuação do Estado; mas é somente com um equilíbrio de forças entre os grupos secundários e o Estado que o indivíduo pode existir de fato, afinal, “é desse conflito de forças sociais que nascem as liberdades individuais” (*idem, ibidem*).

Considerações sobre a teoria política de Durkheim à luz do debate contemporâneo

Vejamos agora como a teoria durkheimiana sobre a relação entre Estado, sociedade e indivíduo pode ser analisada à luz dos problemas contemporâneos, tendo em vista as questões apontadas no debate entre comunitaristas e liberais. De certa maneira, é possível afirmar que Durkheim veria algo de

verdadeiro nos argumentos comunitaristas, já que compartilha do argumento de que o homem é, antes de tudo, uma entidade concreta produzida culturalmente, que deve ter seus próprios valores respeitados, uma vez que esses valores são parte dele. Contudo, considera que nas sociedades modernas, inspiradas pelos ideais liberais, o indivíduo enquanto ser dotado de atributos gerais é também um valor elaborado culturalmente; não só, passou a ser o valor mais sagrado, o único capaz de conferir unidade moral às grandes sociedades. Sem o culto ao indivíduo, as sociedades como tal perderiam o sentido, e o Estado, como órgão ligado à sociedade em geral, como sua instância reflexiva, perderia sua função.

Desse modo, as coisas funcionariam como se cada grupo secundário fosse uma sociedade autônoma, isto é, uma pequena comunidade como as sociedades mais antigas. Com uma grande diferença: se as comunidades eram autossuficientes, o mesmo não ocorre com essas pequenas sociedades organizadas dentro da sociedade mais ampla, uma vez que a intensificação da divisão do trabalho social tornou necessária a interdependência entre os grupos, não importando o grau de divergência existente. Portanto, o Estado não pode abrir mão de sua função de manter o culto ao indivíduo e de tornar possível sua existência, de modo que deve penetrar em todos os grupos secundários. Atender às demandas dos grupos particulares em detrimento do que é considerado interesse geral da sociedade, de seu único ideal comum, seria condenar toda a organização social vigente ao fracasso e, portanto, ao caos. Quanto a isso, é bastante notável o fato de que Durkheim, tendo nascido em uma família judaica e tendo sido educado para ser rabino, jamais se identificou publicamente como judeu, tendo sempre se considerado um cidadão francês, um membro da república.

Com relação aos liberais, também é possível identificar alguns pontos de contato, especialmente no que se refere ao argumento de que o culto à pessoa, à liberdade individual, são os mais conformes à razão. Para Durkheim, a justificativa para isso é que uma vez demovidas todas as crenças místicas, a única coisa que nos resta é a crença no indivíduo, como símbolo da coletividade maior, a sociedade humana. Portanto, considera que colocar o indivíduo no lugar de Deus é uma substituição não apenas justa, como também necessária. No entanto, se considera o culto ao indivíduo como algo necessário às sociedades modernas, discorda que isso seja um dado da natureza, isto é, não concorda que a tarefa do Estado seja tão somente a de preservar os direitos dados por natureza a cada ser humano. Portanto, em sociedades com outros valores e outras formas de organização, o indivíduo não existe, e nem é dado aos Estados que creem no indivíduo impor seus valores à força. Isso porque, em um caso como no outro, trata-se sempre de respeitar os ideais presentes nas representações coletivas de cada sociedade.

Ainda no que se refere ao papel do Estado, ao contrário dos liberais, afirma que este deve ter funções cada vez mais amplas, uma vez que ele não é apenas o responsável por criar o indivíduo, mas também por criar o meio no qual ele pode viver. Por isso, quanto mais se preza a pessoa, mais o Estado deve zelar pela liberdade e pelo bem-estar espiritual e material de seus cidadãos. E, uma vez que os direitos do indivíduo não são dados em sua constituição, não é possível que se-

jam deduzidos de uma concepção geral da natureza humana; é preciso que sejam continuamente reforçados e ampliados, motivo pelo qual a função do Estado é ilimitada.

Os direitos individuais estão, portanto, em evolução; progredem incessantemente, e não é possível designar-lhes um termo que não devem ultrapassar [...]. A tarefa que cabe assim ao Estado é ilimitada. Não se trata simplesmente, para ele, de realizar um ideal definido, que mais dias menos dia deverá ser atingido definitivamente. Mas o campo aberto à sua atividade moral é infinito (Durkheim, 2002, p. 95-96).

Outro ponto de especial divergência em relação aos liberais é a importância concedida aos grupos secundários, leia-se, da sociedade civil organizada. Para Durkheim, esses grupos são de vital importância, por duas razões essenciais. A primeira delas é que esses grupos são mais diretamente responsáveis pela educação do indivíduo, por forjar sua identidade, porque a ideia da “pessoa humana” é algo muito geral para abarcar todas as representações necessárias à ação. A segunda razão, como vimos, é o papel que desempenham como contrapeso à força do Estado e como mediadores dos interesses mais específicos dos indivíduos que representam. Portanto, a simples existência do Estado seria insuficiente à existência das sociedades e do próprio indivíduo.

Enfim, não é possível enquadrar a teoria de Durkheim em nenhum dos polos do debate contemporâneo, mas é bastante notável que seus argumentos ajudam a pensar essas mesmas questões a partir de um novo ângulo.

Bibliografia

ANDLER, C. (1896). “Sociologie et démocratie”. *Revue de Métaphysique et de Morale*, v. 4.

BARNES, H. (1920). “Durkheim’s contribution to the reconstruction of political theory”. *Political Science Quarterly*, v. 35.

- BAUBÉROT, J. (1990). "Notes sur Durkheim et la laïcité". *Archives de Sciences Sociales des Religions*, Relire Durkheim, Paris, CNRS, n. 69, p.151-156, jan.-mars.
- BAYET, A. (1926). "Émile Durkheim: l'éducation morale". *Revue Philosophique*, v. 102, p. 304-309.
- BIRNBAUM, P. (1976). "La conception durkheimienne de l'Etat: l'apolitisme des fonctionnaires". *Revue Française de Sociologie*, Paris, v. 17, n. 2, p. 247-258.
- BOUDON, R. (2006). *Renouveler la démocratie – éloge du sens comum*. Paris: Odile-Jacob.
- CLADIS, M. (1992). *A communitarian defense of liberalism – Émile Durkheim and contemporary social theory*. Stanford: Stanford University Press.
- DURKHEIM, É. (1970). "O individualismo e os intelectuais". In: *A ciência social e a ação*. São Paulo: Difel.
- _____. (1975a). "Remarque sur l'enseignement rationnel de la morale". In: *Textes. Religion, morale, anomie*. Vol. 2 Paris: Minit (collection Le sens commun. Org.: Victor Karady).
- _____. (1975b). "Débat sur le fondement, religieux ou laïque, à donner à la morale". In: *Textes. Religion, morale, anomie*. Vol. 2 Paris: Minit (collection Le sens commun. Org.: Victor Karady).
- _____. (1978). *Educação e sociologia*. São Paulo: Melhoramentos.
- _____. (1992). "L'Enseignement de la morale à l'école primaire". *Revue Française de Sociologie*, v. XXXIII, p. 1609-1623.
- _____. (1999a). *As regras do método sociológico*. São Paulo: Martins Fontes.
- _____. (1999b). *A divisão do trabalho social*. São Paulo: Martins Fontes.
- _____. (2001) "Educação moral". In: *Educação, sociologia e moral*. Porto: Res.
- _____. (2002). *Lições de sociologia*. São Paulo: Martins Fontes.
- GIDDENS, A. (1971). "Durkheim's political sociology". *Sociological Review*, v. 19.
- _____. (1986). "Introduction". In: GIDDENS, A. (ed.). *Durkheim on politics and the State*. Cambridge: Polity Press.
- _____. (2002). "A sociologia política de Durkheim". In: *Política, Sociologia e Teoria Social*. São Paulo: Unesp.
- HABERMAS, J. (1995). "Três modelos normativos de democracia". *Lua Nova*, n. 36, p. 39-53.
- HAWKINS, M. J. (1981). "Émile Durkheim on democracy and Absolutism". *History of Political Thought*, v. 2, n. 2, p. 333-390.
- HAYES, C. (1941). *A generation of materialism 1870-1900*. New York: Harper.
- LACROIX, B. (1981). *Durkheim et le politique*. Paris: Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques; Presses de l'Université de Montreal.
- LLOBERA, J. R. (1994). "Durkheim and the national question". In: PICKERING, W. S. F.; MARTINS, H. (eds.). *Debating Durkheim*. London; New York: Routledge. p. 134-158.
- LUKES, S. (1969). "Durkheim's individualism and the intellectuals". *Political Studies*, v. 17, p. 14-30.
- _____. (1984). *Émile Durkheim: su vida y su obra*. Madrid: Siglo Veintiuno.

- MAYEUR, J.-M. (1975). *Les débuts de la IIIe République – 1871-1898*. Paris: Seuil.
- MENDIETA y NUÑEZ, Lucio (1964). “Émile Durkheim: the State and democracy”, *Journal for the Scientific Study of Religion*, v. 3, n. 2.
- MITCHEL, M. (1931). “Émile Durkheim and the philosophy of nationalism”. *Political Science Quarterly*, v. 46, p. 87-106.
- NICOLET, C. (1982). *L’Idée républicaine en France*. Paris: Gallimard.
- NISBET, R. (1952). “Conservatism and sociology”. *American Journal of Sociology*, v. 58, p. 167-175.
- PARODI, D. (1924 [1909]). *Traditionalisme et démocratie*. 2. ed. Paris: Armand Colin.
- RANULF, S. (1939). “Scholarly forerunners of fascism”. *Ethics*, v. 50, p. 16-34.
- RICHTER, M. (1960). “Durkheim’s political theory”. In: WOLFF, K. (ed.). *Émile Durkheim, 1858-1917*. Columbus, Ohio: Ohio State University Press. p. 3-31. [In: HAMILTON, Peter (ed.) (1989). *Émile Durkheim – critical assessments*. Vol. VI. London; New York: Routledge].

Artigo recebido em 02/11/2011

Aprovado em 21/08/2012

Resumo

Perspectivas sobre a política na teoria de Émile Durkheim

O presente artigo tem como tema geral a dimensão política constitutiva da obra de Émile Durkheim. De modo mais específico, a discussão se desenvolve em três frentes distintas e complementares. A primeira dessas frentes, que consiste em apresentar os resultados produzidos a partir de uma revisão da literatura que reflete sobre a existência de uma teoria política na obra durkheimiana, com o intuito de mostrar quão divergente são essas interpretações, o que indica que esse ainda permanece um campo aberto a novas investigações. A segunda frente diz respeito à reconstrução dos principais elementos que podem ser entendidos como o núcleo da teoria política durkheimiana, centrada sobre uma concepção peculiar sobre o papel do Estado e sua relação com o indivíduo e com os grupos intermediários. Finalmente, a terceira e mais modesta frente diz respeito a um exercício de reflexão sobre como o pensamento político desse autor poderia ser enquadrado em relação ao cenário da teoria política contemporânea, inclusive apontando quais perspectivas originais poderiam resultar do trabalho de reconstrução atualizadora de seus escritos sobre o tema.

Palavras-Chave: Émile Durkheim; Teoria política; Indivíduo; Estado; Sociedade civil.

Abstract

Perspectives about politics in Émile Durkheim’s theory

This paper has as its general theme the political dimension in Émile Durkheim’s work. More specifically, the discussion here developed follows three different but complementary paths. The first of them consists in the presentation of the outcomes of an analytical review of the literature concerned with the issue of the existence – or not – of an implicit political theory in Durkheim’s work. In this sense, it intends to show how divergent are the interpretations, so as to suggest that the field remains open to new investigations. The second path relates to the reconstruction of the main elements of what can be understood as the nucleus of the Durkheimian political theory, which is centered on the role of the state and its relation to the individual and the intermediary groups. Finally, the third and certainly more modest path concerns an exercise of reflection on how Durkheim’s political thought could be framed within the general

scenario of contemporary political theory, pointing to the original perspectives that could result from a reconstruction/actualization of his writings on politics.

Keywords: Émile Durkheim; Political theory; Individual; State; Civil society.

Résumé

Perspectives sur la politique dans la théorie d'Émile Durkheim

Cet article a pour sujet principal la dimension politique constitutive de l'œuvre d'Émile Durkheim. De façon plus spécifique, la discussion présentée avance sur trois fronts distincts et complémentaires. Le premier consiste à présenter les résultats produits à partir d'une révision de la littérature qui propose une réflexion sur l'existence d'une théorie politique dans l'œuvre de Durkheim. Son but est de démontrer la divergence de ces interprétations, ce qui indique que Durkheim représente encore un domaine ouvert à des nouvelles recherches. Le second se rapporte à la reconstruction des principaux éléments qui peuvent être compris comme le noyau de la théorie politique de Durkheim, centré sur une conception particulière du rôle de l'État et sa relation avec l'individu et les groupes intermédiaires. Finalement, le troisième (et aussi le plus modeste des fronts) se rapporte à un exercice de réflexion sur la façon par laquelle la pensée politique de cet auteur pourrait s'encadrer par rapport au scénario de la théorie politique contemporaine, tout en indiquant quelles perspectives originales pourraient résulter de ce travail de reconstruction actualisatrice de ses écrits sur le sujet.

Mots-clés : Émile Durkheim; Théorie politique; Individu; État; Société civile.